



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Resolução nº 8/2022 C.G - IFSC

Garopaba, 29 de Março de 2022.

Dispõe sobre a aprovação ad referendum da não obrigatoriedade do distanciamento mínimo de 1 metro de segurança entre os indivíduos nas dependências do IFSC Câmpus Garopaba, conforme prerrogativa dada pela Resolução Consup nº 16/2022.

A presidente do Colegiado do IFSC Câmpus Garopaba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução Consup nº 16, de 28 de março de 2022;

Considerando o Relatório Mensal de Implantação das Fases da Política de Segurança Sanitária do IFSC, do Comitê Técnico Científico, publicado no dia 17 de março de 2022;

Considerando a impossibilidade de apreciação pelo Colegiado do Câmpus em razão da necessidade de organização das atividades acadêmicas presenciais para a acomodação das turmas a partir do início do semestre 2022.1 no câmpus, em 30/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a não obrigatoriedade do distanciamento mínimo de 1 metro de segurança entre os indivíduos, nas dependências do IFSC Câmpus Garopaba, especialmente em salas de aula e laboratórios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

MICHELINE SARTORI

Presidente do Colegiado do Câmpus Garopaba

Portaria da Direção Geral do Câmpus Nº 34, de 04 de maio de 2020.

Diretora do Câmpus Garopaba

Portaria do Reitor Nº 2347, de 19 de agosto de 2021.